



PORTARIA AGENERSA N.º 892 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELAS FUNÇÕES DE PLANEJAMENTO, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições regimentais e legais e considerando o constante dos autos do processo nº SEI- 480002/007555/2024, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 18, do Decreto estadual nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, que atribui ao Conselheiro-Presidente os atos de gestão administrativa e o comando hierárquico da Agência,
- o disposto no art. 13, do Regimento Interno da Agenersa, que versa sobre a competência do Conselheiro-Presidente para expedir portarias necessárias à operacionalidade da Agência,
- a necessidade de reorganizar o corpo funcional das áreas subordinadas à Presidência,
- a necessidade de promover uma gestão por competências, segregando corretamente as funções,
- a necessidade de atribuir responsabilidades e valorizar o servidor público, e
- a busca constante pela eficiência, com o objetivo de tornar os cargos mais produtivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora ELIANA AFONSO DE AMORIM, ID. Funcional nº 44115393, para exercer a função de Planejamento, vinculada à Presidência da Agenersa.

Art. 2º - A função de Planejamento tem como objetivo principal o apoio à Presidência na formulação, implementação e monitoramento dos projetos estratégicos da Agenersa, visando garantir o cumprimento da missão institucional da Agência com eficiência e

eficácia.

Art. 3º - São atribuições da função de Planejamento:

I - coordenar em conjunto com os demais órgãos a elaboração e revisão periódica do planejamento estratégico da Agenera, em consonância com as diretrizes definidas pela Presidência;

II - acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos institucionais, propondo ajustes quando necessários para garantir o alcance dos objetivos estabelecidos;

III - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do planejamento estratégico e dos projetos em execução, indicando eventuais desvios e sugerindo medidas corretivas;

IV - apoiar as demais áreas da Agenera na definição de indicadores de desempenho e metas, bem como na sua aplicação e acompanhamento;

V - promover a integração entre as diversas áreas da Agenera, de modo a garantir a coerência e a unidade do planejamento e da gestão estratégica;

VI - propor à Presidência a alocação de recursos necessários à execução dos planos e programas da Agenera, bem como acompanhar sua execução financeira;

VII - realizar estudos e propor inovações em métodos e processos de planejamento e gestão estratégica, de forma a aprimorar a eficiência e a eficácia das atividades da Agenera;

VIII - assessorar a Presidência em assuntos relacionados ao planejamento estratégico, inclusive na articulação com outras entidades e órgãos governamentais;

IX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Publicação PORTARIA AGENERSA N.º 892 (Doc. SEI nº 83671761)